

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 845, de 06 de Outubro de 2009.

Altera a Lei nº 782, de 18 de Setembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos Arts. 1º e 3º e Anexo I, da Lei Municipal nº 782 de 18 de Setembro de 2008, que dispõe sobre a criação de gratificação por produtividade para os advogados pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaguaré; que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica suprimida a redação do § único, Art. 1º.

Art. 3º Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

(Art...) A gratificação de produtividade dos servidores beneficiados por esta Lei será apurada mensalmente e não poderá ultrapassar, em cada mês, a 100% (cem) por cento do seu respectivo vencimento-base, observado o que dispõem o Art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º Sobre os valores percebidos a título de produtividade não incidirá desconto de contribuição para o INSS.

Art. 4º O Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:

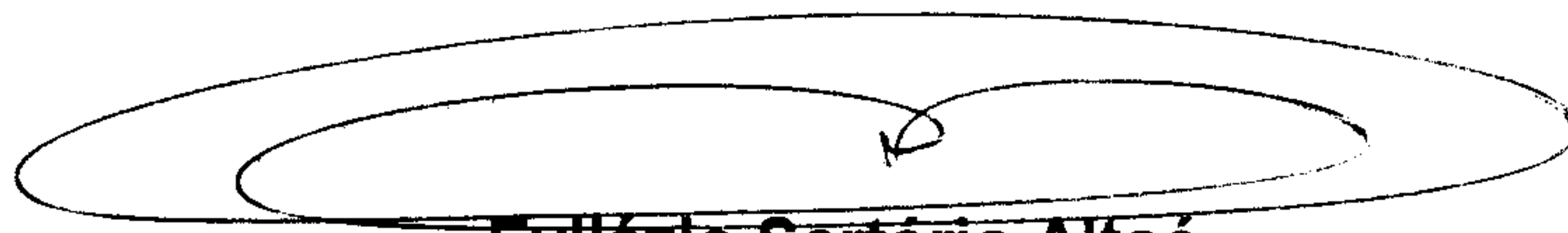
ANEXO I

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PONTOS
I – Área Administrativa	
Elaboração de projeto de lei	50
Elaboração de veto de lei	50
Elaboração de Contrato de permissão de uso	50
Elaboração de Contrato de concessão de uso	50
II - Área Judicial	
Ajuizamento de ação rescisória	50
Contestação, impugnação ou exceção	20
Embargos à execução e de terceiros	50
Interposição de recursos nos tribunais	150
Pedido de suspensão de liminar junto aos Tribunais	150
Pedido de suspensão de liminar perante o STJ ou STF	150
Acompanhamento em leilões judiciais	50
Sustentação oral junto aos tribunais	150

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove.



Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete